



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 032/2021-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação no D.O.M.P.E., nos dias 20 e 21/10/2020, do Edital de Inscrição n.º 018/2020-CSMP, que inaugurou o concurso de remoção, pelo critério de merecimento, à Promotoria de Justiça da Comarca de Borba;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2020.00000035-1;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. José Bernardo Ferreira Júnior, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Facundo de Lima;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Facundo de Lima.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade, nos Exmos. Promotores



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Facundo de Lima.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. Adelson Albuquerque Matos, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Facundo de Lima.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Silvia Abdala Tuma, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Facundo de Lima.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Facundo de Lima.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do c. CSMP, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Facundo de Lima.

CONSIDERANDO o fato de a Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta, Dra. Priscilla Carvalho Pini, bem como o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Vinícius Ribeiro de Souza, não satisfazerem os requisitos para remoção, quais sejam, tempo decorrido desde a última remoção e por tempo na entrância, respectivamente;

CONSIDERANDO o fato de que após as referidas exclusões restaram apenas dois candidatos aptos a concorrer;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 26 de março de 2021, por videoconferência;

RESOLVE:

INDICAR, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial, pelo critério de merecimento, à Promotoria de Justiça da Comarca de Borba:

1.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida, com 7 (sete) votos, terceira participação alternada em lista de merecimento;

2.º escrutínio: Dr. Cláudio Facundo de Lima, com 7 (sete) votos, primeira participação em lista de merecimento;

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**
em Manaus (Am.), 26 de março de 2021.



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do c. CSMP

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

SILVIA ABDALA TUMA

Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

Membro e Secretária

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

Membro